



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.147
de 8 de junho de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.115.000,00 (três milhões e cento e quinze reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
518	02.14.02.17.512.0012.1008.4.4.90.51	Obras	536.000,00
510	02.14.02.15.452.0012.1006.4.4.90.51	Obras	2.429.000,00
480	02.14.02.15.451.0012.1003.4.4.90.51	Obras	150.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$116.900,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); e,
- proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.998.100,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de junho de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de junho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto